



PROJETO DE LEI Nº 168 de 29.09.03

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DOM FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS DE CRATEÚS-CEARÁ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO(A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

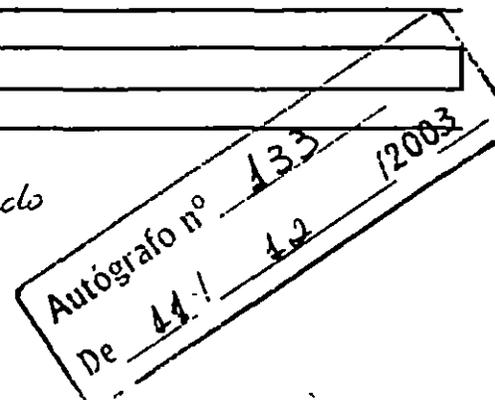
À COMISSÃO

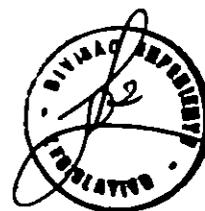
PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

plênáris - aprovado





**Considera de Utilidade Pública
o Centro Dom Fragoso de
Direitos Humanos de Crateús-
Ceará.**

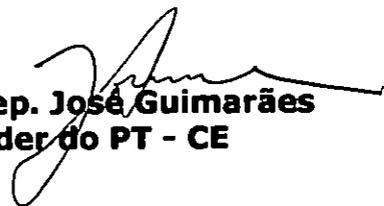
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos, situado à Rua Farias Brito, s/n - Centro, Crateús-Ceará, entidade autônoma, sem fins lucrativos, apartidária, de caráter social, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro nessa cidade de Crateús, Estado do Ceará.

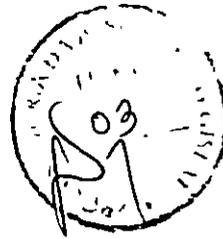
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembleia Legislativa do Ceará aos 21 de Julho de 2003.



Dep. José Guimarães
Líder do PT - CE



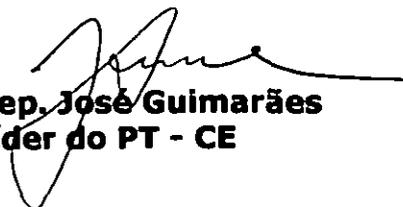
JUSTIFICATIVA

O Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos, oficializado em Março de 2002, tem sua origem no trabalho desenvolvido pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos inicialmente, constituída por diversas entidades ligadas aos movimentos populares tendo por objetivo principal a defesa da vida.

Daí pra cá, a Comissão realizou e ampliou suas atividades, não só na área relacionada aos presídios e presidiários, mas atuando junto aos jovens e educadores do município, criando e acompanhando um grupo de educação comunitária em Bairro de Crateús; articulando-se com o Movimento de Educadores de Crateús, e realizando cursos de formação para professores; promovendo palestras nas escolas sobre temas como violência, questão de gênero etc; acompanhando casos relacionados às pessoas portadoras de *deficiência mental*; *contatos permanentes com o Movimento Nacional de Direitos Humanos* e ações na área de melhoria do atendimento à Saúde Pública em Crateús.

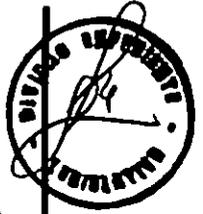
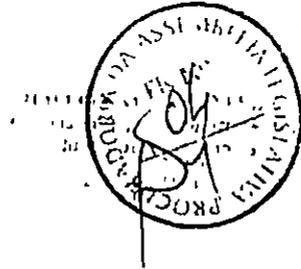
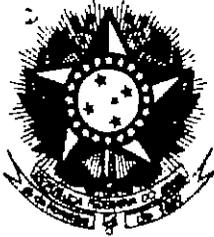
Com este leque de atividades que a Comissão passou a desenvolver, foi então que surgiu a idéia de criar o Centro Dom Fragoso que daria um caráter mais institucional para que pudesse permitir uma maior ampliação e mobilidade junto aos diversos setores da sociedade, sejam as de caráter públicas e/ou privadas.

Desta forma, considerando o papel importante que o Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos, desempenha na luta pela qualidade de vida e do fortalecimento de cidadania do povo de Crateús que justifica-se seu título de Utilidade Pública através deste Projeto que propomos.



Dep. José Guimarães
Líder do PT - CE

República Federativa do Brasil



ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE CRATEÚS

Maria Goretti Albuquerque Nascimento, 2ª Tabelã Pública, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e de Protesto de Letras, da Comarca de Crateús do Estado do Ceará, por Nomeação Legal, etc.

Certifico, por me facultar a lei, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste cartório, a meu cargo, constatei as fls. 85, do livro A-L, de Registro de Pessoas Jurídicas, do teor seguinte: - Nº de Ordem: - 308. Data: - 27-03- 2002. Um Estatuto do teor seguinte: Estatuto do Centro Dom Frago de Direitos Humanos de Município de Crateús-Ce; o Centro Dom Frago de Direitos Humanos é uma entidade autônoma, sem fins lucrativos, apartidário, de caráter social, tendo sede provisória na Rua Farias Brito, centro na Comuna de Crateús, com foro na cidade de Crateús, e duração por prazo indeterminado. A entidade tem como objetivos: I- assumir a defesa dos grupos comunitários oprimidos, injustiçados, sem voz e sem leis; II- Defender e promover a justiça e a paz, conscientizando, defendendo e promovendo os direitos e deveres fundamentais da pessoa humana, do cidadão, da família e da mulher no sentido de formar comunidades livres e solidárias; III- atender os problemas de terra e moradia, de interesse e apoiar, digo interessa das comunidades carentes em colaboração dos trabalhadores e apoiar as comunidades organizadas ou em processo de organização para a construção de uma sociedade justa e fraterna; V- Apoiar as questões de interessa dos presidiários, íntimas e seus familiares; VI- Defender o meio ambiente em todos os seus aspectos, exigindo, para tanto, a participação do poder público e conscientizando a coletividade do dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações; VII- Promover programas de cunho educativo, cultural e que desenvolvam a formação integral dos jovens; VIII- Combater a discriminação a mulher; IX- Promover programas de combate a violência. Parágrafo Único- Todos estes objetivos devem ser trabalhados em articulação com as outras entidades populares e com observancia aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiencia. Crateús, 27 de março de 2002. (aa) ANA LÚCIA FERREIRA. (Estava a firma devidamente reconhecida em Cartório). Dou fé. A Of, do Registro: - (aa) Maria Goretti Albuquerque Nascimento". Esta conforme o original. O referido é verdade e dou fé.

Crateús-Ce., 19 de setembro de 2003.

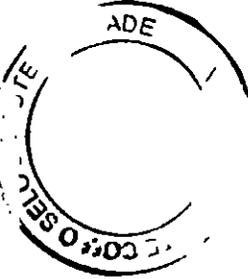
Cartório Martins
Rua Coronel Lúcio, 580 - Telefax: 691.0312

Edmar

Escrevente Substituto

CARTORIS MARTINS
Bel Edmar Albuquerque Nascimento
Escrevente Substituto
CRA/4808
CRATEUS - CEARÁ

Selo de Autenticidade
04
CERTIDÃO
Segunda Via
Segunda Escala
PERC
AA 781209

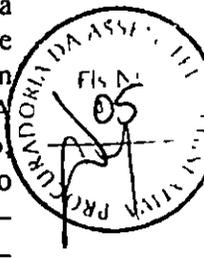


Esta certidão tem validade por 30 dias.

CARTÓRIO MARTINS
Bd. Edm. de Souza Nascimento
Esc. Est. Crat. 1008
CRATEÚS - CEARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DOM FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CEARÁ

A quinze de março do ano em curso, às dezenove horas e quarenta minutos ocorreu em Crateús na Rua Farias Brito S/N, conforme os termos do Edital de Convocação a Assembléia de Fundação do Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos (CDDH) com o objetivo de discutir e aprovar os estatutos, eleger e dar posse a primeira Diretoria Executiva da entidade. Iniciados os trabalhos foi escolhida para secretária a Assembléia, Francisca Eliane Sousa Silva. A referida Assembléia foi presidida pela comissão provisória organizadora que, apresentou para discussão a proposta de composição da Diretoria com os seguintes candidatos: PRESIDENTE - Jefferson Carneiro da Silva, VICE-PRESIDENTE - Luzia Soares de Oliveira, SECRETÁRIA - Ana Lúcia Ferreira, TESOUREIRA - Sônia Maria Cid Timbó. DEPARTAMENTO JURÍDICO - Francisca Eliane Sousa Silva, Antonio Mauro Rodrigues Soares e José Arteiro Soares, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - Maria Ivane Sales, Maria José da Silva e Tereza Barros, CONSELHO FISCAL - Francisca Joelita Bernardino, Carlos Leite de Araújo e Dulce Ludovina Gonçalves Fabrán. Em seguida foi apresentado o nome de Francisca Maria Angelo de Sousa para SECRETÁRIA SUPLENTE - Passou-se em seguida para a leitura e discussão dos estatutos que foram colocados em votação e aprovados pela unanimidade dos presentes. Logo depois passou-se a eleição da Diretoria a mesma foi eleita por consenso de todos os presentes. Após a publicação do resultado foi empossada a Diretoria e logo em seguida agendou-se um encontro para planejamento a ser realizado na manhã do dia sete de abril do corrente ano. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a seção e eu, Francisca Eliane Sousa Silva, lavrei a presente ata que sera por mim e todos os presentes assinada (aa) Francisca Eliane Sousa Silva, Luzia Soares de Oliveira, Maria José da Silva, Sônia Maria Cid Timbó, Tereza Barros Leite de Jesus, Jefferson Carneiro da Silva, Antonia Vieira do Nascimento, Antonio Mauro Rodrigues Soares, Carlos Leite de Araújo, Ana Lúcia Ferreira, Francisca Joelita Bernardino, Maria Ivane Sales, Raimunda Rufino de Lima.



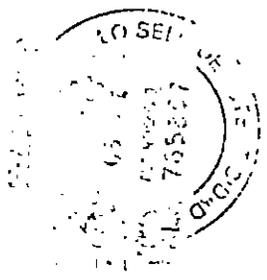
Crateús - CE, 15 de março de 2002 (quinze de março de dois mil e dois). Ana Lúcia Ferreira Ana Lúcia Ferreira (secretária do CDDH)

DEPARTAMENTO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO MARTINS
Esc. Est. Crat. 1008
CRATEÚS - CEARÁ
TAA: 0767149

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) Ana Lúcia Ferreira
Ana Lúcia Ferreira
Dou fe
Crateús, 27 MAR 2002
Em Testemunho [Signature] da verdade
[Signature]

CARTÓRIO MARTINS
Bd. Edm. de Souza Nascimento
Esc. Est. Crat. 1008
CRATEÚS - CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS
Mário Gomes
Certifico que a presente
cópia confere com o
original respectivo. Dou fe
em 18 DEZ. 2002
[Signature]
2ª Tabelião Pública
CARTÓRIO MARTINS
Rua Elvira de Melo, 100
Crateús - Ceará



015... 2333
A-2
27 MAR. 2002
Amense

SELO DE AUTENTICIDADE
COM Selo de Autenticidade
AA 072810
CAPITULO 11

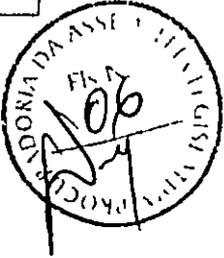
Registrado em Fl. 290 Sob nº do...
1152 de Livro n. 135 - Duas f.
Cratêus - CE 27 MAR 2002
Amense
MARIA CURLETTI ALBUQUERQUE NASCIMENTO
2ª Oficial do Reg. de Títulos e Partes

CARTORIO MARTINS
Bel Edmar Albuquerque Nascimento
Escrivente Substituto
CRA/4808
CRATEUS - CEARÁ

Dr. Osvaldo Bezerra do Nascimento Júnior
DISTRIBUIDOR EXTRAJUDICIAL
Cratêus - Ceará
Selo de Autenticidade
de nº AA013588
21 Março/2002



ESTATUTO DO CENTRO DOM FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CEARÁ.



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º. – O **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos** do Município de Crateús-Ceará, é uma Entidade autônoma, sem fins lucrativos, apartidária, de caráter social, tendo sede provisória na rua - Farias Brito n.º _____, centro na comuna de Crateús, com foro na Cidade de Crateús, e duração por prazo indeterminado.

Art. 2º. - O **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos** tem os seguintes objetivos:

- I – Assumir a Defesa dos grupos comunitários oprimidos, injustiçados, sem voz e sem vez;
- II - Defender e promover a Justiça e a Paz, conscientizando, defendendo e promovendo os direitos e deveres fundamentais da pessoa humana, do cidadão, da família e da mulher, no sentido de formar comunidades livres e solidárias;
- III - Atender os problemas de terra e moradia, de interesse das comunidades carentes em colaboração com outras entidades;
- IV – Assessorar a organização dos trabalhadores e apoiar as comunidades organizadas ou em processo de organização para a construção de uma sociedade justa e fraterna;
- V – Apoiar as questões de interesse dos presidiários, vítimas e seus familiares;

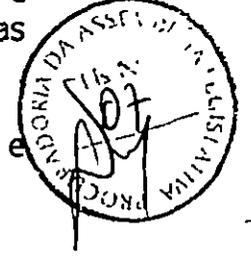
CARTÓRIO M...
M...
Escrovent...
Crateús

CARTÓRIO A...
M...
Escrovent...
Crateús

Certifico que a presente
copia confere com o
original respectivo. Dou
fé.
18 DEZ. 2002
2ª Tabelia Pública



CARTÓRIO MARTINS
Bm Edna Albuquerque Padua
Escritório Superior
CRAV 432
GRATIS



VI - Defender o meio ambiente em todos os seus aspectos, exigindo, para tanto, a participação do poder público e conscientizando a coletividade do dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

VII - Promover programas de cunho educativo, cultural e que desenvolvam a formação integral dos jovens;

VIII - Combater a discriminação a mulher;

IX - Promover programas de combate a violência.

Parágrafo Único - Todos estes objetivos devem ser trabalhados em articulação com as outras entidades populares e com observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

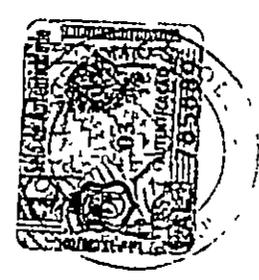
Art. 3º. - Para alcançar seus objetivos fica o **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos** autorizado a firmar convênios, parcerias, programas e projetos com o Poder Público(Federal, Estadual e Municipal), bem como receber recursos oriundos de contribuições de seus associados, doações de particulares, fundos públicos, podendo firmar convênios com entidades/ONGs nacionais e internacionais de natureza pública ou privada.

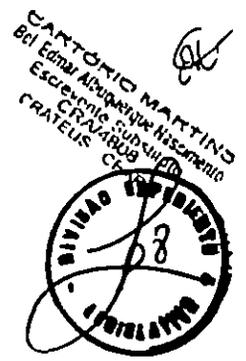
Parágrafo Único. - Fica o Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos dispensado da realização de licitação, nos termos do inc. XII, art. 24 da LEI N.º 8.666/93 (lei das licitações).

CARTÓRIO MARTINS
Mária Efigênia Martins Podde
Técnicas em Direito
CRAV 432

Edna Albuquerque Padua
Mária Efigênia Martins Podde

Certifico que a presente
foi lida e conferida com o
original respectivo. Dou
fé.
Crateus 18/DEZ. 2002
2ª Tabelião Pública





CAPITULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. – O **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos** tem a seguinte estrutura:

- I - Assembléia;
- II - Diretoria Executiva:
 - II.I – Um Presidente;
 - II.II – Um Vice-Presidente
 - II.III - Um Secretário;
 - II.IV – Um Tesoureiro;
- III - Departamento Jurídico;
- IV - Departamento de Educação;
- V - Conselho Fiscal.



CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 5º. – A Diretoria Executiva do **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos** será exercida por Um Presidente escolhido em Assembléia Geral;

Art. 6º. – *Compete ao Presidente:*

- a) Convocar e Presidir em a Assembléia Geral de acordo com os Estatutos;
- b) Representar a instituição judicial e extrajudicialmente;
- c) Cumprir e fazer cumprir estes estatutos assim como o regimento interno;

III

CDDF – CENTRO DOM FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CRATEUS- CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS
Município de Crateus-CE
Escritório Substituído
Crateus - Ceará

CARTÓRIO MARTINS
Município de Crateus-CE

Embr. de Crateus-CE
Município de Crateus-CE

Certifico que a presente
certidão confere com o
original respectivo. Dou

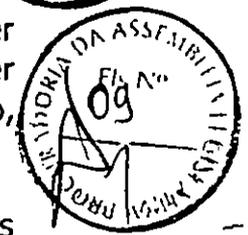
18/DEZ/2012

[Signature]

2ª Tabelião Pública



CARTÓRIO MARTINS
Bel Luna Albuquerque
Escritório Substituto
CRATEUS-CE



- d) Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da instituição;
- e) Contratar pessoal, serviços e aquisição de qualquer material, bem como firmar ou rescindir qualquer espécie de contrato mantido pela instituição, mediante a anuência da Assembléia.

Art. 7.º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos impedimentos legais nos termos do Regimento Interno.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8.º - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo do **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos** composta pela Diretoria Executiva, associados e entidades representativas afins e afiliadas.

DA ELEIÇÃO

Art. 9.º A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I) ordinariamente, uma vez por ano no mês de fevereiro, para deliberar sobre o relatório de atividades, a prestação de contas e a eleição da Diretoria Executiva, quando for o caso;
- II) extraordinariamente, por deliberação anterior, por provocação da Diretoria Executiva ou a requerimento de pelo menos (20%) dos associados;

Art. 10.º A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de maioria absoluta de seus associados ou em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

CARTÓRIO MARTINS
Maria Efigênia Martins Rodrigues
Escritório Substituto
Crateus - Ceará

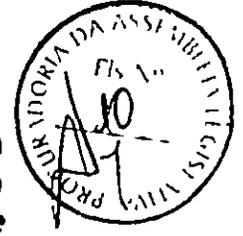
CARTÓRIO MARTINS
Maria Efigênia Martins Rodrigues
Escritório Substituto
Crateus - Ceará

Edna R. Albuquerque
Maria Efigênia Martins Rodrigues
Escritório Substituto
Crateus - Ceará

Certifico que a presente
cópia confere com o
original respectivo Dou
le
Crateus 10 DEZ 2012
[Signature]
2ª Tabelião Pública



CARTÓRIO MARTINS
Bel Edina Albuquerque Nascimento
Escritório Substituto
CRATEUS - CE



Art. 11º. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos que implique dissolução da entidade, reforma dos estatutos, alienação do patrimônio, quando será requerida maioria de 2/3 dos associados.

Art. 12º. A convocação das Assembléias Gerais será feita com antecedência mínima de dez (10) dias, através de editais que serão fixados obrigatoriamente na sede do **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos** e das entidades filiadas, além de ampla publicação em órgão de divulgação e outros meios de publicidade.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral reunir-se-á por convocação da diretoria executiva, através de carta circular.

Art. 13º. – Compete a Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre o programa de trabalho em todos os setores de atuação do **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos**;
- b) Avaliar e aprovar os planos de ação da entidade;
- c) Acrescentar ou modificar os Estatutos mediante proposta de sócio;
- d) Apreciar as contas da entidade com base no parecer do Conselho Fiscal, bem como dar publicidade ao balanço financeiro do exercício findo;

DA DIRETORIA

Art. 14º. – A Diretoria será constituída por um Presidente, Um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretária:

V

CDDF – CENTRO DOM FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CRATEUS- CEARA

CARTÓRIO MARTINS
Bel Edina Albuquerque Rodrigues
Escritório Substituto
Cratúus - Ceará

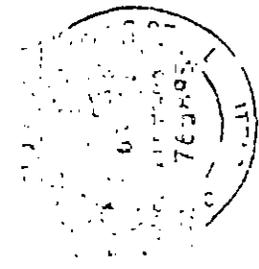
CARTÓRIO MARTINS
Escritório Substituto
Cratúus - Ceará

Em ...
de ...
de ...

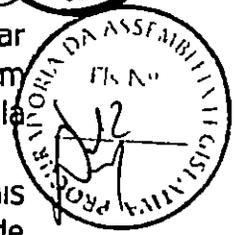
Certifico que a presente
cópia confere com o
original respectivo. Dou
fê.

18 DEZ. 2002

Notaria Publica



CARTÓRIO MARTINS
Mara Elgônia Martins Fortes
Escritor Substituto
CRATEÚS



- b) Referido parecer será apresentado, discutido e apreciado na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ANUAL;
- c) Compete ainda ao Conselho receber e apurar denúncias de irregularidades que envolvam recursos aplicados, captados ou administrados pela entidade;
- d) Fiscalizar a aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 15º. - Compete ao Departamento Jurídico:

- a) Assumir a defesa, postulação e incentivar a conciliação dos litígios, quando se fizer necessário, das comunidades carentes na área do Município de Crateús;
- b) Dar orientação Jurídica a todos que necessitam dos conhecimentos das Leis que os protegem;
- c) Assessoramento Jurídico, postulatório e pedagógico aos associados e a clientela da entidade.

Art. 16º. - Compete ao Departamento de Educação:

- a) promover ações de caráter educativo, social e cultural, junto a toda comunidade, independente de credo religioso, cor, raça, partido político, sexo ou classe social, com o objetivo de conscientizar da importância do respeito aos direitos da pessoa humana;
- b) trabalhar junto aos educadores para divulgação e formação de uma consciência crítica de defesa dos direitos da pessoa humana;

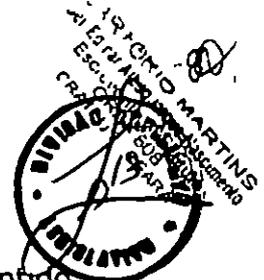
CARTÓRIO MARTINS
Mara Elgônia Martins Fortes
Escritor Substituto
CRATEÚS

Certifico que a presente
cópia corresponde com o
original registrado no Dou
de
Crateús 10 DEZ. 2002



2ª Tabelião Pública

CARTÓRIO MARTINS
Mara Elgônia Martins Fortes
Escritor Substituto
CRATEÚS



- c) promover a organização das comunidades no sentido de reivindicarem seus direitos lesados ou negados;
- d) apoiar as lutas pelas reformas urbanas e rurais;
- e) trabalhar a conscientização do ser humano através de periódico educativo e informativo;

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 17º. – O **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos** será constituído de sócios fundadores, efetivos e honorários.

Parágrafo Primeiro: Sócios fundadores são os que assinam a ata de fundação e que tenham tido uma referência do movimento social do qual participam.

Parágrafo Segundo: Sócios efetivos são as entidades e as pessoas que, de forma permanente, participam do movimento social organizado, comprometido com a defesa da vida e da dignidade da pessoa humana.

Parágrafo Terceiro: Sócios honorários são aqueles que prestam sua contribuição material, moral ou ética ao desenvolvimento do Centro em alguma fase de sua trajetória.

Parágrafo Quarto: Cada entidade indicará, por intermédio de ofício, dois sócios efetivos e respectivos suplentes para atuarem junto ao Centro por um prazo de dois anos.

Art. 18º. – É direito exclusivo do sócio efetivo:

VIII

CDDF – CENTRO DOM FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CRATEUS- CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS
 Manoel Gomes - Rua do Nascimento
 Edifício São Francisco - Cratêus - Ceará
 03.000-0000
 03.000-0000

CARTÓRIO MARTINS
 Manoel Gomes - Rua do Nascimento
 Edifício São Francisco - Cratêus - Ceará

Certifico que a presente
 cópia confere com o
 original respectivo. Dou
 fé.
 Cratêus 18 de JUL. 2012

 2ª Tabelião Pública



CARTÓRIO MARTINS
Bd. Edmar Azeiteiro, s/nº - Rua Nascimento
Crateus - CE



- a) Votar e ser votado nas Assembléias;
- b) Participar das Assembléias Gerais;
- c) Propor Assembléia Geral com apoio de 20% (vinte por cento) dos demais sócios.

Art. 19º. – Das obrigações dos sócios:

- a) – Participar das Assembléias Gerais;
- b) - Respeitar as deliberações da Assembléia Geral;
- c) - Zelar pelo cumprimento do presente estatuto, do Reg. Interno e dos objetivos da entidade.

Art. 20º. - Da exclusão dos sócios:

Parágrafo Único: O sócio, pessoa física ou jurídica que desrespeitar os arts. 18 e 19, será notificado pela Diretoria Executiva, persistindo na infração será punido com advertência ou até exclusão pela Assembléia Geral, oportunidade em que será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 21º. – Constituem patrimônio da instituição:

- a) todos os bens móveis e imóveis adquiridos em seu nome;
- b) a contribuição dos sócios ou de terceiros, rendas diversas, donativos, legados subvenções ou qualquer

CDDF – CENTRO DOM FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CRATEUS- CEARA

CARTÓRIO MARTINS
Manda Eficiente
Escritório Substituído
Crateus - CE

Certifico que a presente
coisa confere com o
respeito ao Dou
Crateus 18 DEZ 2002
Tabelião Público



VICTORIO MARTINS
a. 1.º Tabelião Público que Assomente
no Município de Crateús
Crateús - Ceará

outro auxílio recebido de fontes nacionais e internacionais ou de instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único: A entidade poderá receber auditoria por decisão de sua ASSEMBLIA GERAL, DIRETORIA EXECUTIVA ou 20%(vinte por cento) de seus associados.

ASSEMBLIA GERAL
15
15

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Art. 22º. – A dissolução do **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos** somente poderá ser efetivada, quando o mesmo não tiver condições para cumprir seus objetivos conforme preceitua o art. 2º. e, após proposição da diretoria ou de 2/3 de seus associados, aprovada pela Assembléia Geral mediante referendun de 2/3 dos membros presentes.

Art. 23º. – O **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos** poderá filiar-se a entidades afins, por deliberação de 2/3 dos seus associados, em ASSEMBLÉIA GERAL especialmente convocada para esse objetivo.

Art. 24º - Em caso de dissolução do **Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos**, após satisfeitas todas as obrigações legais, seu patrimônio será doado para entidade civil (*pessoa jurídica*), sem fins lucrativos e afim, que esteja qualificada nos termos da Lei 9.790/99, escolhida em ASSEMBLÉIA GERAL.

I

PARTICIPANTES DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL

Ina Beiva Seneca

X

CDDF – CENTRO DOM FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS- CEARÁ

[Handwritten signature]

CARTÓRIO
Maria E...
Eucly...
Crateús - Ceará

CARTÓRIO MARTINS
M...
Crateús - Ceará

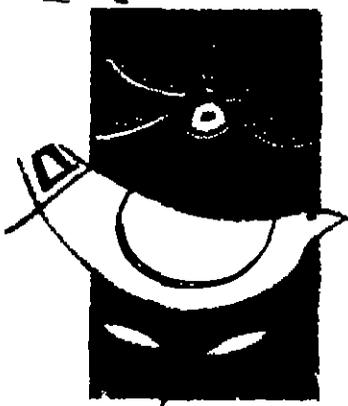
Certifico que a presente
copia confere com o
original existente. Dou

10 DEZ. 2012

2ª Tabela Pública

006581
794
E-AUTENTICAÇÃO
03
10 DEZ 2012

Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos



RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CENTRO DOM FRAGOSO DE
DIREITOS HUMANOS DE CRATEÚS – CE – 2002 – 2003

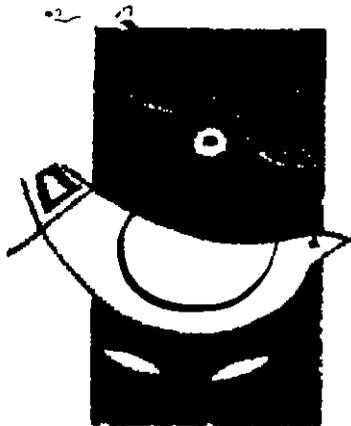
1 HISTÓRICO

O Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos, oficializado em março do ano 2002 tem como origem a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, que surgiu no final de 1996 e início de 1997, por iniciativa da Paróquia de Crateús, no período da Campanha da Fraternidade e os Presidiários

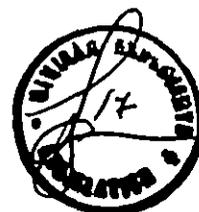
A Comissão foi constituída por representantes de diversas entidades ligadas aos movimentos populares tendo como objetivo a Defesa da Vida

No decorrer da sua existência a Comissão realizou diversas atividades que contribuíram para a formação do Centro

- Reuniões periódicas
- Atuação junto aos presos de Crateús – visitas aos presos e as famílias, elaboração de documento de reivindicação de melhorias para o presídio, contatos com juizes e promotores sobre os processos, construção de celas, levantamento da situação escolar dos presos, abertura e funcionamento de uma sala de aula no presídio (1998-2000), atendimento a saúde para os presidiários, efetividade do direito ao indulto de natal
- Atuação junto aos jovens e educadores/as do município – criação e acompanhamento de um grupo de educação comunitária no bairro Cidade Nova, articulação com o Movimento dos Educadores/as de Crateús – MOVE, e realização de curso de formação para professores/as do município abordando a questão de gênero, palestras nas escolas abordando a questão da violência
- Acompanhamento de casos relacionados a pessoas portadoras de deficiência mental (caso – Rosinha e outros)
- Contatos com o Movimento Nacional de Direitos Humanos
- Preparativos para legalização da entidade



Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos



2 ATIVIDADES DE 2002 – 2003

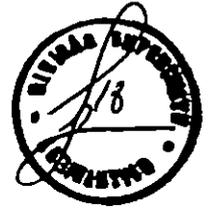
Durante o período de 2002 – 2003 o Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos desenvolveu as seguintes atividades

- Assembléia de Fundação do Centro em 15 de março de 2002 para reconhecimento jurídico da entidade
- Reuniões periódicas realizadas na 2ª e 4ª terça – feira de cada mês
- Conquista da sede para funcionamento do Centro
- Elaboração e divulgação de folder explicativo sobre o que é o Centro, seus objetivos
- Continuação do trabalho com os presos – visitas ao presídio e as famílias de presidiários, contatos com a nova professora para continuidade do projeto de educação, fornecimento de material aos presidiários para confecção de trabalhos artesanais
- Continuidade do acompanhamento ao grupo de jovens do bairro Cidade Nova, que atualmente realiza estudos sobre a Memória de Crateús e do Ceará
- Acompanhamento de denúncias e assessoria jurídica em dois casos de violência policial (um ocorrido em 1996 e outro em 2002), apoio a mulheres que sofrem desrespeito a seu direito humano
- Acompanhamento junto ao INSS de casos de pessoas inválidas que não conseguem se aposentar
- Indicação e efetiva participação de representante do Centro no Curso de Especialização em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba
- Realização de Seminários sobre Leis e cidadania com o Promotor de Justiça Dr José Arteiro
- Debate em emissora de rádio por ocasião da passagem do Dia Internacional da Mulher em 2003
- Visitas no Hospital de Referência São Lucas para reconhecimento da realidade do atendimento aos pacientes e assinatura do documento de denúncia sobre a situação da saúde pública em Crateús - entregue ao Ministro da Saúde

Jefferson Carneiro da Silva - Presidente
Ana Lúcia Seruiche - Secretária



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CRATEÚS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins comprobatórios junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no Processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que a Organização Não Governamental CENTRO DOM FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CDDH, sediada na Rua Farias Brito, s/n, na cidade de Crateús (CE), acha-se em pleno funcionamento a mais de ano e dia, constando de informações fidedignas que tem obedecido os Estatutos da Entidade e aos fins a que se propõe. Conforme demonstrado nas "Atas" de Eleição e Posse, sua Diretoria encontra-se composta pelos seguintes membros

PRESIDENTE· JEFFERSON CARNEIRO DA SILVA; ✓

VICE PRESIDENTE: LUZIA SOARES DE OLIVEIRA, ✓

SECRETÁRIA ANA LÚCIA FERREIRA; ✓

SECRETÁRIA SUPLENTE: FRANCISCA MARIA ANGELO DE SOUSA,

TESOUREIRA· SÔNIA MARIA SID TIMBÓ; ✓

DEPARTAMENTO JURÍDICO FRANCISCA ELIANE SOUSA SILVA e ANTONIO MAURO SOARES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO· MARIA IVANE SALES, MARIA JOSÉ DA SILVA E TEREZA BARROS,

CONSELHO FISCAL· FRANCISCA JOELITA BERNARDINO, CARLOS LEITE DE ARAÚJO e DULCE LUDOVINA GONÇALVES FABRÁN ✓

Crateús (CE), 04 de junho de 2003.

CONHEÇO A(S) FIRMA(S) de **JOSE ARTEIRO SOARES GOIANO**

Meu Verdadeiro de José
Arturo Soares de Goiano
PROMOTOR DE JUSTIÇA
RG 374 PGJ(CE)

Dou fé.

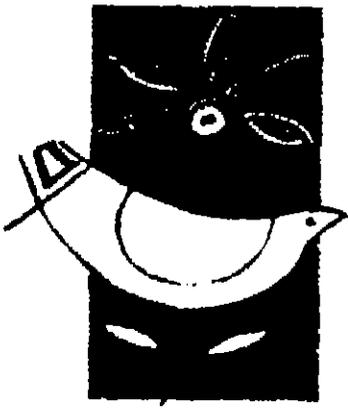
Crateús, 21 DEI. 2003

Em Testemunho da verdade

Edmundo

CARTÓRIO MARTINS
Bel Edmar Albuquerque Nascimento
Escrevente Substituto
CRA/4808
CRATEÚS - CEARÁ





Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos



DECLARAÇÃO

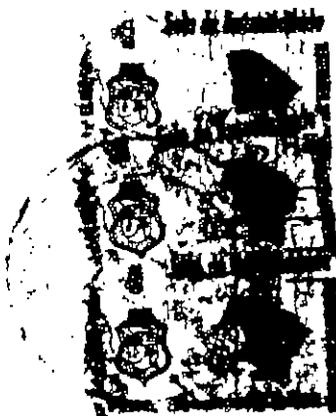
Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades Anual de 2002 do Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos, constando uma doação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), foram afixados no Quadro Geral na Sede Local da Entidade, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12 554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996

Crateús - Ce, 03 de Setembro de 2003

De acordo

A Comissão de Finanças

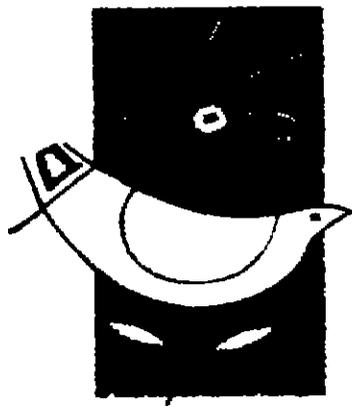
*Dulce Lp Goncalves Fabian
Francisca Joelita Bernardino
Carlos Leite de Araújo*



DUPLIQUETO A(S) FIRMADO(S) por *Dulce Lp Goncalves Fabian, Francisca Joelita Bernardino e Carlos Leite de Araújo*
Dou fé.
Crateús, 03 SET 2003
Em Testemunho *[Signature]* da verdade

1AD 951593

CARTÓRIO MARTINS
Bel. Edmar Albuquerque NASCIMENTO
Escritório Substituto
CRA/4808
CRATEÚS - CEARÁ



Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos



CENTRO DOM FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS
CNPJ(MF) 04.996.548/0001-94

RECEITAS E DESPESAS DE 22/03/2002 A 03/09/2003

RECEITAS
DOAÇÃO P/ ABERTURA DE CONTA
BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 500,00

DESPESAS

NÃO HOUVE DESPESAS

TOTAL 500,00

TOTAL: 0,00

SALDO ANTERIOR 0,00
RECEITAS 500,00

DESPESAS 0,00
SALDO 500,00

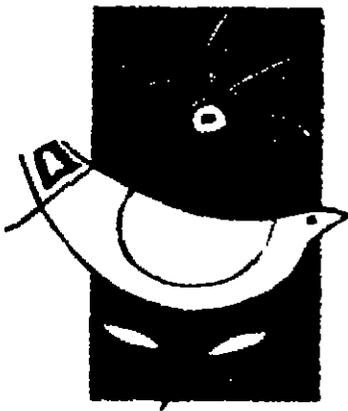
Obs. O Centro D Fragoso não recebeu durante este periodo subvenção do poder público, apenas uma doação acima citada de um padre que não quer se identificar As despesas de Cartório e gráfica é rateada entre os membros do grupo Dos Direitos Humanos ainda não temos nenhum projeto de auto - sustentação

Crateús - Ce, 25 de Setembro de 2003

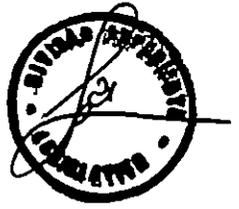
Sônia Maria Cide Timbó
Sônia Maria Cide Timbó
Tesoureira

RECONHEÇO(A)S FIRMA(S) *Sônia Maria Cide Timbó*
em 25 de Setembro de 2003
Dou fé.
75 SET. 2003
Tactemunho *Sônia Maria Cide Timbó*
Bel. Edmar Albuquerque Nascimento
Escrivão Substituto
CRATEÚS - CEARÁ





Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para quem possa interessar que conhecemos a Sra **LUZIA SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cel Zezé nº 1229, Centro, em Crateús - Ce, portadora do CPF nº 121 018 263-72, e a mesma é detentora de elevada Idoneidade Moral além de ilibada conduta

Crateús - Ce, 03 de setembro de 2003

JOSÉ ARTEIRO SOARES GOIANO

Promotor de Justiça

RG 374 PGJ(CE)

José Arteiro Soares Goiano
PROMOTOR DE JUSTIÇA
RG 374 PGJ CE

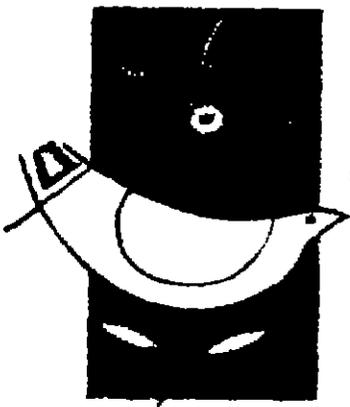


RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) Luiza Soares de Oliveira José Arteiro Soares
em goiano

Dou fé.
Crateús, 27/SET. 2003

Em Testemunho: da verdade
Arteiro

CARTÓRIO MARTINS
Bel. Edmar Albuquerque Nascimento
Escrevente Substituto
CRA 4808
CRATEÚS - CEARÁ



Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para quem possa interessar que conhecemos a Sra ANA LÚCIA FERREIRA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antonio Pereira de Paula nº 223, Bairro Cidade Nova, em Crateús - Ce, portadora do CPF nº 241 352 913-68, e a mesma é detentora de elevada Idoneidade Moral além de ilibada conduta

Crateús - Ce, 03 de setembro de 2003

JOSÉ ARTEIRO SOARES GOIANO

Promotor de Justiça

RG 374 PGJ(CE)

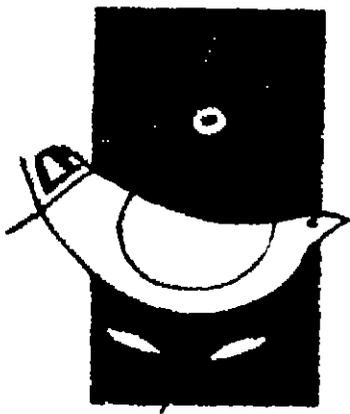
José Arteiro Soares Goiano

PROMOTOR DE JUSTIÇA

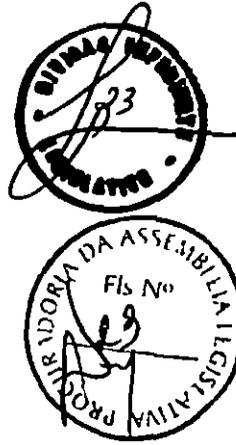
RG 374 PGJ-CE

	RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) <i>de</i> <i>Verificada no dia 03/09/2003</i> <i>Goiano Soares Goiano</i>
	Dou fé. Crateús, <u>03/SET. 2003</u> Em Testemunho <i>de</i> da verdade <i>Cartorio Martins</i>

CARTORIO MARTINS
Bel. Edmar Albuquerque Nascimento
Escrevente Substituto
CRAV4808
CRATEÚS - CEARÁ



Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para quem possa interessar que conhecemos o Sr JEFFERSON CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Raimundo Félix Teixeira s/nº em Tamboril - Ce, portador do CPF nº 335 796 104-06, e o mesmo é detentor de elevada Idoneidade Moral além de ilibada conduta.

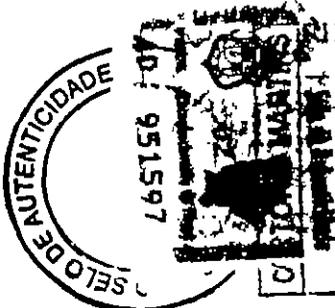
Crateús - Ce, 03 de setembro de 2003

JOSÉ ARTEIRO SOARES GOIANO

Promotor de Justiça

RG 374 PGJ(CE)

José Arteiro Soares Goiano
PROMOTOR DE JUSTIÇA
RG. 374 PGJ-CE



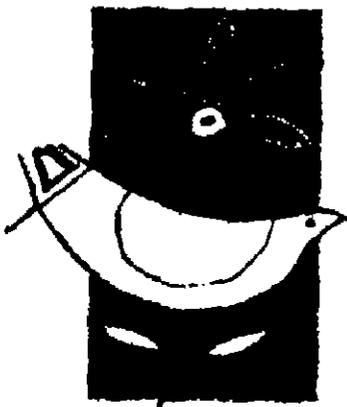
RECONHECO A(S) FIRMA(S) *Edmar Albuquerque Nascimento*
Jose Arteiro Soares Goiano

Dou fé.

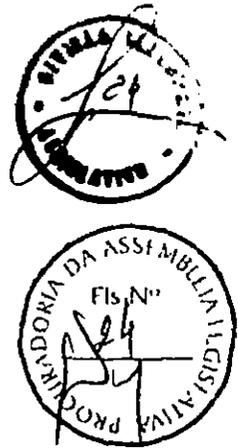
Crateús, 23 SET. 2003

Em Testemunho *Edmar Albuquerque Nascimento* da verdade

CARTÓRIO MARTINS
Bel. Edmar Albuquerque Nascimento
Escritório Substituto
CRA/4808
CRATEÚS - CEARÁ



Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para quem possa interessar que conhecemos a Sra SÔNIA MARIA CID TIMBÓ, brasileira, residente e domiciliada na Rua Zacarias Carlos de Melo nº 650, Bairro São Vicente, em Crateús - Ce, portadora do CPF nº 072 381 003-63, e a mesma é detentora de elevada Idoneidade Moral além de ilibada conduta

Crateús - Ce, 03 de setembro de 2003

JOSÉ ARTEIRO SOARES GOIANO

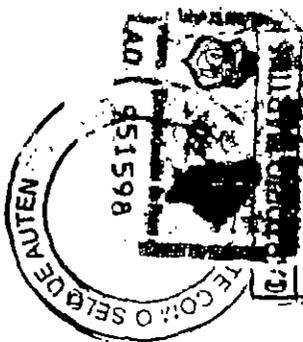
Promotor de Justiça

RG 374 PGJ(CE)

José Arteiro Soares Goiano

PROMOTOR DE JUSTIÇA

RG 374 PGJ-CE



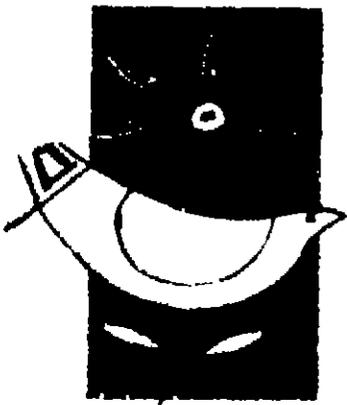
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) Realme
verdadeira de José Arteiro Soares
Goiano

Dou fé.

Crateús, 27 SET 2003

Em Testemunho do da verdade

CANTORIO MARTINS
Bel. Edmar Albuquerque Nascimento
Escrivão Substituto
CRA/4808
CRATEÚS - CEARÁ



Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para quem possa interessar que conhecemos o Sr CARLOS LEITE DE ARAÚJO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Tabajaras nº 387, Bairro São Vicente, em Crateús - Ce, portador do CPF nº 033 319 623-68, e o mesmo é detentor de elevada Idoneidade Moral além de ilibada conduta

Crateús - Ce, 03 de setembro de 2003.

JOSÉ ARTEIRO SOARES GOIANO

Promotor de Justiça

RG 374 PGJ(CE)

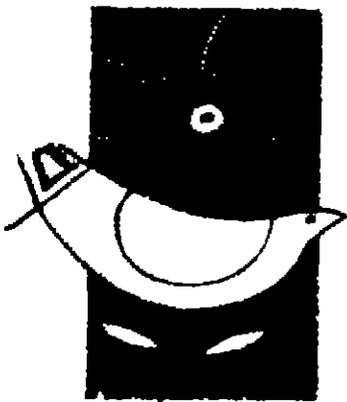
José Arteiro Soares Goiano

PROMOTOR DE JUSTIÇA

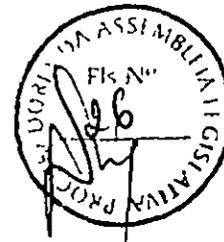
RG 374 PGJ/CE

 	RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) <u>Carlos</u>
	<u>Verdadeira de José Arteiro</u>
	<u>Soares Goiano</u>
	Dou fé.
	Crateús, <u>29 SET 2003</u>
	Em Testemunho <u>da</u> da verdade
	<u>Artemendo</u>

CARTÓRIO MARTINS
Bel. Edmar Albuquerque Nascimento
Escrivão Substituto
CRA/4808
CRATEÚS - CEARÁ



Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para quem possa interessar que conhecemos a Sra FRANCISCA JOELITA BERNARDINO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Zeca Araújo nº 1534, em Crateús - Ce, portadora do CPF nº 734 477 813-00, e a mesma é detentora de elevada Idoneidade Moral além de ilibada conduta

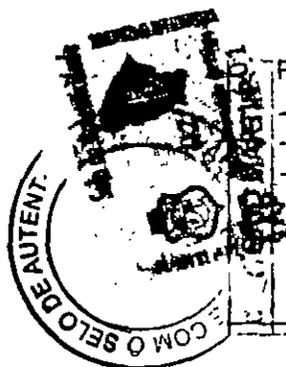
Crateús - Ce, 03 de setembro de 2003

JOSÉ ARTEIRO SOARES GOIANO

Promotor de Justiça

RG 374 PGJ(CE)

José Arteiro Soares Goiano
PROMOTOR DE JUSTIÇA
RG 374 PGJ-CE



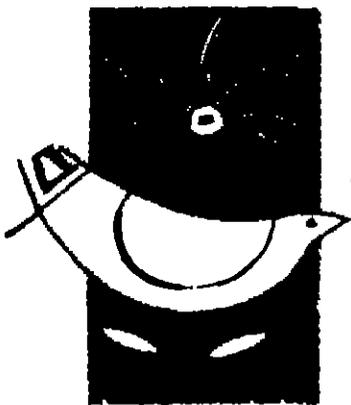
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *como*
verdadeira de José Arteiro
Soares Goiano

Dou fé.

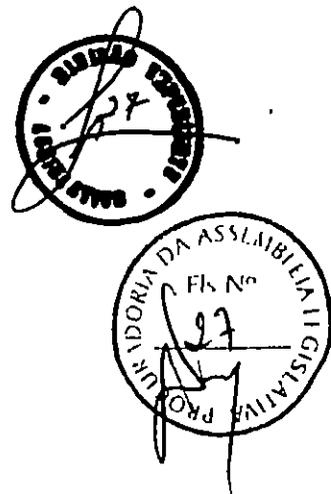
Crateús, *21* de *Set* de *2003*

Em Testemunho *do* da verdade

CARTÓRIO MAFINS
Bel. Edmar Albuquerque Nascimento
Escrivão Substituto
CRA 4808
CRATEÚS - CEARÁ



Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para quem possa interessar que conhecemos a Sra DULCE LUDOVINA GONÇALVES, brasileira, residente e domiciliada na Rua Padre Ibiapina nº 196, em Crateús - Ce, portadora do CPF nº 068 962 468-98, e a mesma é detentora de elevada Idoneidade Moral além de ílibada conduta

Crateús - Ce., 03 de setembro de 2003

JOSÉ ARTEIRO SOARES GOIANO

Promotor de Justiça

RG 374 PGJ(CE)

José Arteiro Soares Goiano

PROMOTOR DE JUSTIÇA

RG 374 PGJ-CE



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) Assine
Verdadeira de José Arteiro
Soares Goiano

Dou fé.
 Crateús, 23/SET. 2003
 Em Testemunho do da verdade
Arteme

CATTORIO MARTINS
Bel Edmar Albuquerque Nascimento
Escritório Substituto
CRA 4808
CRATEÚS - CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 26ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

- Publique-se e Inclua-se em pauta
- Inclua-se na Ordem do Dia em
- Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhe-se à Comissão
- Encaminhe-se ao Autor da Proposição

- 30 / 9 / 03

[Handwritten signature]

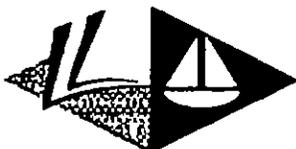
PUBLICADO

nº 30 de 10 de 2003

[Handwritten signature]

de acordo com o art. 183
 R. Infante encaminhe-se
 à Comissão de Combate
 e Justiça
 Em 01/10/03





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 168/03

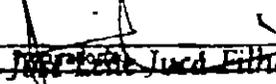
Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 02/10/2003



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas Fortaleza, <u>03/10/03</u>


Jucelino Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Lei 168/2003.
Autoria: DEPUTADO(A) JOSÉ GUIMARÃES.

À Dr.^a LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, para com assessoria da Dr.^a ANISLAY ROMERO DA FROTA MORAES, proceder análise e emitir parecer

Fortaleza, 6 de outubro de 2003



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



PARECER

I – HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Casa de Lei, com intuito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de lei nº 168/2003, de autoria do Excelentíssimo Deputado José Guimarães que " Considera de utilidade pública o centro Dom Fragoso de Direitos Humanos de Crateús-Ceará."

Em sua justificativa argumenta o Autor que a presente propositura se justifica tendo em vista "o papel importante que o Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos, desempenha na luta pela qualidade de vida e do fortalecimento de cidadania do povo de Crateús."

II – ASPECTOS LEGAIS

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada que

"A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo às normas estabelecidas nesta Lei".

Assim, examinada a instrução legislativa em face da legislação reguladora da matéria, constatamos que a documentação apresentada não preenche o requisito estabelecido no artigo 2º, alínea "c", para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, uma vez não consta em seu Estatuto que a entidade interessada não remunera, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, exigência expressa do retromencionado dispositivo e que ora transcrevemos *in verbis*:

"Art. 2º A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

.....

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público" (grifo nosso)

Assim sendo, faz-se necessário à regularização do Estatuto constante às fls. 06-15 da proposição, a fim de fazer prova da não remuneração de dirigentes e conselheiros fiscais da instituição bem como a não distribuição de lucros.

III - CONCLUSÃO

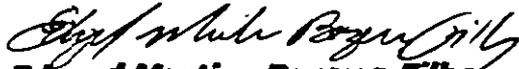


Pelo o exposto, sugerimos que o Departamento Legislativo deste Poder proceda nos termos do § 4º do art. 2º da Lei Estadual nº 12.554/95, a notificação oficial da Associação requerente ao reconhecimento de utilidade pública, para que a mesma regularize o documento acima mencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o que viabilizará o prosseguimento normal do projeto de lei.

Por fim, ressalta-se que em caso de não apresentação do documento pela entidade no prazo estabelecido pelo Departamento Legislativo deste Poder, o processo será arquivado.

Ressalvando melhor entendimento em contrário, este é o nosso parecer.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 10 de outubro de
2003.**


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Com assessoria de


Anislav Romero da Frota Moraes
Advogada OAB-CE 10.019.



Projeto de Lei n.º	168/2003
Autoria:	Deputado(a) JOSÉ GUIMARÃES
Ementa:	Considera de utilidade pública o Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos de Crateús - Ceará

DESPACHO

De acordo com as considerações emitidas pela digno Consultor Jurídico, **Dr. Edgard Martins Bezerra Filho**, inclusive no que concerne à Notificação que deve ser feita à entidade interessada para que sanhe as pendências indicadas no elucidativo Parecer.

Sugerimos que a cópia da Notificação do Departamento Legislativo concedendo o prazo à entidade para regularização da documentação seja anexada ao Projeto de Lei, para verificação do prazo, nos termos das disposições contidas no § 4º do art 2º da Lei nº 12 554, de 27 de dezembro de 1995

À consideração do Sr. Procurador

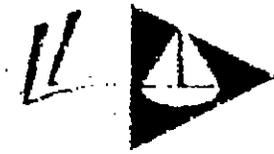
Fortaleza, 13 de outubro de 2003

[Handwritten Signature]
 Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

*De acordo.
 Cumpra-se*

Fortaleza, 16 de outubro 2003

[Handwritten Signature]
 José Leite Jucá Filho
 Procurador
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



Matéria: Projeto de lei nº 168/03

Encaminhe-se ao **Departamento Legislativo** para adotar as providências cabíveis .

Comissão de Justiça, em 21 / 10 / 2003



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR



NOTIFICAÇÃO

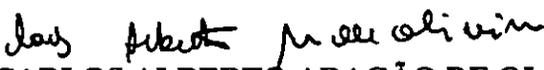
DO: Departamento Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
PARA: Jefferson Carneiro da Silva
Presidente do Centro Dom Fragoso De Direitos Humanos

Sediada à Rua: Farias Brito s/n - Centro CEP: 63.700-000 Crateús -CE.

Em cumprimento ao que dispõe o § 4º do Art. 2º da Lei nº 12.554/95, **NOTIFICO** que segundo nossa procuradoria, a documentação acostada ao projeto de Lei nº 168/2003, de autoria do Deputado José Guimarães, que considera de Utilidade Pública a entidade presidida por V. Sia, está incompleta.

Anexamos cópia do parecer da procuradoria onde está listada a documentação necessária, que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 dias do recebimento desta notificação, sob pena de ser determinado o arquivamento do processo.

Fortaleza, 06 de novembro de 2003.


CARLOS ALBERTO ARAGÃO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Legislativo

Segue Cópia do Parecer da Procuradoria e Lei nº 12.554/95.

ATA DA ASSEMBLÉIA ALTERANDO ESTATUTO DO CENTRO DOM
FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CEARÁ



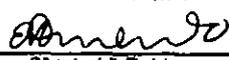
FLS.: 01/02.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2003, às 15:30 ocorreu em Cratêus na Rua Farias Brito S/N, conforme os termos do Edital de Convocação da Assembléia do *Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos (CDDH) registrado em títulos e doc. P jurídicas nº 1152 livro b-5 fls 290,- de 27/03/2002*, com o objetivo de discutir e aprovar as alterações do estatuto no que se refere o capítulo II, artigo 4º, onde inserimos o parágrafo único com a seguinte redação **PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento do *Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos* referidas neste artigo não serão remuneradas, sendo vedado a distribuição de lucros, dividendos, bonificações, vantagens a seus dirigentes, conselheiros, associados e mantenedores; e, o capítulo VI artigo 24º onde se lê - em caso de dissolução do *Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos*, após satisfeita todas as obrigações legais, seu patrimônio será doado para Entidade Civil (Pessoa Jurídica), sem fins lucrativos e afim, que seja qualificado nos termos da Lei 9.790/1999, escolhida em **ASSEMBLÉIA GERAL**. Leia-se. artigo 24º - Em caso de dissolução do *Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos*, após satisfeitas todas as obrigações legais, seu patrimônio será doado para entidade civil congênera ou ao Poder Público, conforme deliberação da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

A Assembléia do *CDDH* apresentou para discussão a proposta de alteração dos referidos artigos, e, colocou-se em votação, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a seção e eu ANA LÚCIA FERREIRA lavrei a presente ata na qualidade de Secretária, que depois de lida e aprovada pelos participantes será assinada (aa) LÚZIA SOARES DE OLIVEIRA, ANA LÚCIA FERREIRA, SÔNIA MARIA CID TIMBÓ, TEREZA BARROS LEITE DE JESUS, FRANCISCA ELIANE SOARES SILVA, ANTONIA VIEIRA DO NASCIMENTO, CARLOS LEITE DE ARAÚJO, RAIMUNDA RUFINO DE LIMA, FRANCISCA JOELITA BERNARDINO E ANTONIO MAURO RODRIGUES SOARES

CARTÓRIO MARTINS
Mana Goreth Albuquerque Nascimento
Taboatã
Bel Edmar Albuquerque Nascimento
Mana Efigênia Martins Rodrigues
Substitutos
Cratêus - Ceará

Certifico que
cópia confere com o
original respectivo Dou
fé
Cratêus, 29 de Nov. 2003


2ª Tabelião Pública
CARTÓRIO MARTINS
Bel Edmar Albuquerque Nascimento
Escrivente Substituto
CRA/4808
CRATEÚS - CEARÁ



CARTEIRO MARTINS
Bel Edmar Albuquerque Nascimento
Escrevente Substituto
CRA/4808
CRATEUS - CEARA

ATA DA ASSEMBLÉIA ALTERANDO ESTATUTO DO CENTRO DOM FRAGOSO DE DIREITOS HUMANOS MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CEARÁ



FLS.: 02/02

Crateús/Ce. 29 de novembro de 2003

Luiza Soares de Oliveira
LUZIA SOARES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) em
Luiza Soares de Oliveira
Doutor
Crateús, 05 DEZ. 2003
Em Testemunho Edmar é a verdade

CARTEIRO MARTINS
Bel Edmar Albuquerque Nascimento
Escrevente Substituto
CRA/4808
CRATEUS - CEARA



PROTOCOLADO HOJE, AS FLS. 038
LIVRO Nº A-2 SOB Nº 2573
05 DEZ. 2003
OF. DO REG. DE TIT. E DOC. E AJ

CARTEIRO MARTINS

Registrado as Fls 85 Sob nº de _____
01/308 do Livro nº A-1 Dou fé
Crateús - CE. 05 DEZ. 2003
Edmar
TABELA DE NOMES DO MASCIMENTO
2ª TABELA DE NOMES DO MASCIMENTO E P. Jurídica

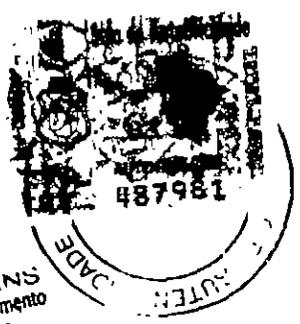
CARTEIRO MARTINS
Bel Edmar Albuquerque Nascimento
Escrevente Substituto
CRA/4808
CRATEUS - CEARA



CARTEIRO MARTINS
Marta Goretti Albuquerque Nascimento
Tabelia
Bel Edmar Albuquerque Nascimento
Marta Engênia Martins Rodrigues
Substituto
Crateús - Ceará

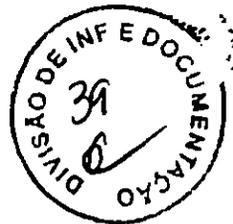
Certifico que a _____ ile
cópia confere com o
original respectivo Dou
fé.
Crateús, 05 DEZ. 2003

Edmar
TABELA DE NOMES DO MASCIMENTO
CARTÃO DE REGISTRO
Bel Edmar Albuquerque Nascimento
Escrevente Substituto
CRA/4808
CRATEUS - CEARA





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 368/2003

Designo Relator o Sr. Deputado Adahil Barreto

Comissão de Justiça, em 10 de dezembro de 2003.

Presidente da CCJR

PARECER

Atendendo o requerimento da Lei após cumprida a delegação,
voto pela aprovação do projeto.
(10/12/03)

Adahil Barreto Cavalcante Sobrinho
Deputado Estadual

RELATOR

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça em 10 de 12 de 2003

Flávio
Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

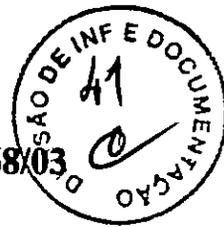
Comissão de Justiça em 10 de 12 de 2003

Flávio
Presidente



APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em, 11 de dezembro de 2003
[Signature]
1º SECRETARIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 11 de dezembro de 2003
[Signature]
1º SECRETARIO



**Considera de Utilidade Pública o Centro Dom Fragoso de
Direitos Humanos de Crateús- Ceará.**

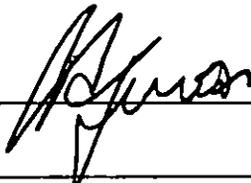
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública o Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos, situado à Rua Farias Brito, s/n – Centro, Crateús-Ceará, entidade autônoma, sem fins lucrativos, apartidária, de caráter social, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro nessa cidade de Crateús, Estado do Ceará

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
11 de dezembro de 2003.



PRESIDENTE

RELATOR

Gepe

Sanciono. Publique-se como
Lei. EM: 05 / 01 / 04
LUIZ GONÇALVES
GOVERNADOR DO ESTADO
Luís Gonzalo de Alcântara



LEI Nº 13.430, DE 05.01.04



AUTÓGRAFO NÚMERO CENTO E TRINTA E TRÊS

Considera de Utilidade Pública o Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos de Crateús- Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública o Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos, situado à Rua Farias Brito, s/n - Centro, Crateús-Ceará, entidade autônoma, sem fins lucrativos, apartidária, de caráter social, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro nessa cidade de Crateús, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
11 de dezembro de 2003

[Handwritten signatures of the legislative members]

- DEP. MARCOS CALS
PRESIDENTE
- DEP. IDEMAR CITÓ
1º VICE-PRESIDENTE
- DEP. DOMINGOS FILHO
2º VICE-PRESIDENTE
- DEP GONY ARRUDA
1º SECRETÁRIO
- DEP. VALDOMIRO TÁVORA
2º SECRETÁRIO
- DEP GILBERTO RODRIGUES
3º SECRETÁRIO
- DEP. PEDRO TIMBÓ
4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PROVIDENCIADO ... LICENCIADO
LEI Nº 133 de 11 de 12 de 03

Quarantena

E Nº 13.430

05 de 04

PUBLICADA

Quarantena

ARQUIVE SE

DIV. EXECUTIVA LEGISLATIVA

M 16 de 02 de 04

Quarantena

9/27

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA _____

AUTOR _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO _____ PROTOCOLO Nº _____

DESPACHO _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____